



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 11/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 202300031000813

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

RECORRENTE: TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

Trata-se de julgamento ao recurso administrativo interposto pela empresa **TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 07.030.637/0001-70, referente ao ato que declarou sua desclassificação na presente licitação.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 45 do Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020:

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, hipótese adstrita ao pregoão eletrônico.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE podem ser visualizadas na íntegra no portal do Comprasnet.Go (<http://www.comprasnet.go.gov.br/>), as quais seguem abaixo reproduzidas de forma resumida:

RECURSO EM RAZÃO DE SUA INABILITAÇÃO

motivada nas razões a seguir expostas:

1. DAS RAZÕES

1.2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA.

Ao abordar sobre quais os documentos exigidos em licitações, especificamente em fase de habilitação, vale o destaque que a documentação de habilitação serve para apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado pela Administração, estando o rol de documentos possíveis de serem exigidos, dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993.

Segundo dispõe o art. 27 da Lei 8.666/93, exige-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: a) habilitação jurídica; b) regularidade fiscal e trabalhista; c) qualificação técnica; d) qualificação econômico-financeira; e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.

Neste tocante traz-se à baila os requisitos da contratação deste certame conforme previsão editalícia estabelecida nos itens 13 e 13.1 do Edital, em destaque:

“13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 13.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, bem como, requisitos de qualificação técnica. As empresas deverão comprovar experiência na execução de serviços de locação de veículos com motorista, e apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) conforme o item que estiver participando, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. 13.2. Para os veículos com motorista o profissional contratado deverá estar devidamente habilitado e qualificado, estar uniformizado, ser comprometido com a execução das atividades e ser registrado na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.”

Somados a isso, tem-se que a disponibilização da marca do veículo a ser locado dar-se-á em fase de execução do objeto contratado, nos termos do item. 12 e 12.1.2 do Edital, *in verbis*:

“12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA 12.1.2. Locação de até 01 (um) veículo tipo sedan compacto – veículo executivo, com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, novos ou seminovos, motor com potência mínima de 122 CV, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, equipado com câmbio automático, direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, sistema de som multimídia, computador de bordo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag frontal, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação (caso ocorra renovação contratual, o veículo deverá ser substituído adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste), com franquias de 5.000 km por mês, por veículo, podendo exceder em até 1.200 km mês por veículo. Incluindo a prestação de serviço de motorista, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.”

Postos em evidência os itens editalícios supramencionados, não há fundamento legal por parte da Comissão de Licitação para inabilitar a empresa **TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP** por simples apresentação desta, de forma espontânea ao pregoeiro, que solicitou a amostragem ao licitante informalmente, de portfólio de modelo veicular tipo sedan compacto, com as características do Item 12.1.2, que deve ser fornecido à Contratante somente no momento da execução do objeto contratual, modelo que a licitante entende que possui todas as especificações do item 02, que pode ser perfeitamente trocado no caso de não atendimento em fase de execução, veja-se:

“NOVO HB20S Comfort Motor Kappa 1.0 TGDI (**TURBO**) Automática (120cv)
ESTILO EXTERIOR Maçanetas externas na cor da carroceria Retrovisores externos na cor da carroceria Rodas de liga leve diamantada de 16”,

pneus 195/55 R16 Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B Faróis com refletor Faróis de luz diurna (DRL) Grade frontal na cor preto brilhante

ESTILO INTERIOR Bancos em tecido cinza Pannel, console, e painéis de porta com acabamento cinza Pannel de instrumentos com tela TFT LCD de 3.5" SEGURANÇA Airbag frontal duplo Freios ABS com EBD Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5) Estrutura com deformação programada Coluna de direção colapsável Controle de estabilidade (ESP) Controle de tração (TCS) Sinalização de frenagem de emergência (ESS) Assistente de partida em rampa (HAC) Airbag lateral de tórax Alarme perimétrico Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança para motorista e passageiro Travas de segurança nas portas traseiras Barras de proteção lateral Airbag cortina CONFORTO E CONVENIÊNCIA Ar-condicionado Direção elétrica progressiva Travas elétricas nas portas e porta-malas Espelho de cortesia no para sol para motorista e passageiro Acionamento intermitente do indicador de direção (3x) Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h Vidros elétricos dianteiros e traseiros e do motorista com função one touch (subida e descida) e antiesmagamento Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas Console central com porta-objetos Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca Console de teto com luzes de leitura Luz de teto central Tomada de 12V no console Bolsa porta-revista no encosto do banco do passageiro Faróis com funções welcome e escort Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros Piloto automático e limitador de velocidade Computador de bordo

SISTEMA DE ÁUDIO Alto falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2) Entrada USB (tipo A) Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C) Central multimídia flutuante com tela touchscreen de 8 polegadas, conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth® no volante Antena tipo barbatana."

III - DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentados Contrarrazões ao recurso interposto.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Recebido o Recurso Administrativo, foi o mesmo, através do Despacho nº 150/2023 - COOCPL (47018863) encaminhado à Gerência Administrativa, área demandante da contratação, para conhecimento e manifestação à cerca do teor do mesmo, uma vez que a desclassificação da licitante foi fundamentada através do Despacho nº 126/2023 GERAD (46096765).

Através do Despacho nº 191/2023 - GERAD (47247784) a Gerência Administrativa se manifestou:

Tratam-se os autos de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para prestação de serviços de transporte de pessoas, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pela AGEHAB em atendimento às demandas, de acordo com as condições, especificações e exigências constantes no termo de referência (TR), anexo I do edital, referente ao Pregão Eletrônico 06/2023.

Neste sentido a Coordenação da Comissão Permanente de Licitação - COOPCPL em seu Despacho nº 150/2023 - 47018863, encaminha os autos a esta Gerência Administrativa - GERAD pra conhecimento e manifestação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (47018727) e da COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA (47018832) que questionam o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Lote 2 e Lote 1 respectivamente.

Quanto ao recurso referente ao Lote 2 - Veículo Executivo, recurso apresentado pelo empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (47018727), relatamos:

1 - No Edital descrição do veículo executivo:

Locação de até 01 (um) veículo tipo sedan compacto – veículo executivo, com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, novos ou semi novos, motor com potência mínima de 122 CV, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, equipado com câmbio automático, direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, sistema de som multimídia, computador de bordo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag frontal, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação (caso ocorra renovação contratual, o veículo deverá ser substituído adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste), com **franquia de 5.000 km por mês**, por veículo, podendo exceder em **até 1.200 km mês por veículo**.

2 - Podemos verificar que está bem claro a potência mínima de 122 CV do objeto a ser licitado, veículo executivo, assim o modelo da proposta a ser apresentada deveria contemplar tal especificação.

3 - Os levantamentos preliminares e pesquisas mercadológicas foram realizados tendo como base em modelos com potência mínima de 122 CV, visto ser essa uma exigência referente ao objeto.

4 - A empresa Trip Locações e Eventos Ltda, apresentou sua proposta baseada no HB20S Comfort, com 120 CV, o que não contempla o objeto licitado.

5 - Em seu recurso a própria empresa Trip Locações e Eventos Ltda, fala que o veículo cotado tem 120 CV, o que não atende o Edital nº 06/2023.

6 - Assim julgamos não ter procedência o recurso apresentado, visto que resta claro, que o veículo HB20S Comfort está fora dos padrões solicitados na descrição do objeto do Lote 2.

V - DA DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e ao teor do Despacho 191/2023 - GERAD, bem como às regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **decide:**

a) CONHECER do recurso formulado pela empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP por ter sido manifestado no prazo legal **logo, conheço-o como TEMPESTIVO.**

b) MANIFESTAR PELO INDEFERIMENTO do recurso interposto vez que os argumentos trazidos pela RECORRENTE se mostram insuficientes para comprovar a sua classificação, pois, conforme Despacho 126/2023-GERAD (46096765) a licitante foi DESCLASSIFICADA por apresentar um objeto divergente do solicitado no Edital e não Inabilitada conforme consta a peça Recursal.

c) Ao tempo que submete as razões de decidir acima expostas, à apreciação da Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a decisão final, aos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 72 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

d) É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do julgamento final, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise e posterior decisão.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 03/05/2023, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47286630** e o código CRC **B07EFC56**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202300031000813



SEI 47286630